SF/20673.06069-37

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926 DE 20 DE MARÇO DE 2020

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

EMENDA SUPRESSIVA Nº de 2020 - CM

Suprima-se o art. 4º - F da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, acrescentado pelo art. 1º da MPV 926 de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

O artigo 4º-F dispensa o licitante de apresentar documentos necessários à sua habilitação de maneira excepcional e justificada quando houver restrição de fornecedores ou de prestadores de serviços necessários ao combate à Covid-19. Dentre os documentos dispensados está o de demonstração de regularidade trabalhista.

Ainda que o dispositivo se paute na situação excepcionalíssima vivida no Brasil (e no mundo), a regra não parece oportuna, mas sim oportunista, viabilizando ainda mais o desrespeito a direitos dos trabalhadores.

Ademais, por meios de diversas Medidas Provisórias e dispositivos infralegais, vem o Poder Executivo flexibilizando regras de cumprimento de obrigações fiscais e contratuais trabalhistas.

Por todas estas razões, propomos a supressão do dispositivo.

Gabinete da Liderança da Rede Sustentabilidade no Senado Federal
Senado Federal, Anexo 1, 9º Pavimento, Brasília DF - CEP 70165-900

Sala das Comissões,

SF/20673.06069-37